

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051148/2017
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 11/09/2017 ÀS 09:46

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.012485/2016-44
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/11/2016
SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 07.695.678/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KARINA BARBOSA DE JESUS DA SILVA;

E

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos professores e coordenadores pedagógicos ora representados pelo SINPROEP/DF, que são empregados das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas conveniadas ao Distrito Federal, representadas pelo Sindicato Interestadual das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas - SINIBREF, com abrangência territorial em DF,** com abrangência territorial em DF.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Com a mudança nos termos de fomento e alteração nos Planos de Trabalhos da Secretaria de Educação para as Creches Conveniadas ao Governo do Distrito Federal, o Sinproep/DF e Sinibref resolverão alterar o Termo Aditivo Número do Processo: 46206.013997/2016-28. Número da Solicitação: MR086760/2016, Número de Registro no MTE: DF000727/2016, com Data de Registro no MTE: 27/12/2016. Mudando para a seguinte redação.

JORNADA DE TRABALHO Os professores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho somente poderão laborar em jornadas de 20, 30 ou 40 horas semanais a partir de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - A coordenação dos professores que tem carga horaria de 20 ou 40 horas semanais, será feita dentro dos turnos de trabalho. E a coordenação dos professores com carga horaria de 30 horas semanais poderá ser realizada das seguintes formas;

*Duas vezes por semana com duração de 2 horas e 30 minutos, no noturno;

*Duas vezes por semana de 01 hora, imediatamente após o expediente, mais 3 horas uma vez na semana, no noturno, totalizando 5 horas semanais;

* Cinco vezes por semana de 01 hora imediatamente após o expediente.

Parágrafo Segundo – Fica vetada qualquer coordenação aos sábados, e no contra turno para as cargas horárias de 30 horas semanais.

Veja exemplos.

HORÁRIO DE COORDENAÇÃO COLETIVA DOS PROFESSORES				
CARGA HORÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA	DIAS DA SEMANA	DURAÇÃO EM HORAS	TURNOS/HORÁRIO
20 horas	Sendo 18 horas de regência e 2 horas de coordenação por semana	2 vezes por semana	1 hora por dia	No turno de regência do professor (matutino ou vespertino)
		1 vez por semana	2 horas por dia	
40 horas	Sendo 35 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana	5 vezes por semana	1 hora por dia	Sempre no vespertino (entre 13h e 17h30)
		1 vez por semana	De até 5 horas	
30 horas	Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana	2 vezes por semana	2h30 por dia	Sempre no noturno
30 horas	Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana.	3 vezes por semana	Dois dias de 1 hora após expediente e uma noite de 3 horas	Dois dias de 1 hora das 12h às 13h ou de 12h30 as 13h30 (conforme horário de saída) mais 3 horas uma vez na semana no noturno.
30 horas	Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana.	5 vezes por semana	1 hora por dia após o expediente	1 hora de segunda a sexta-feira das 12h às 13h ou de 12h30 as 13h30 (conforme horário de saída).

KARINA BARBOSA DE JESUS DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

ELAINE PEREIRA CLEMENTE

Presidente

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E

FILANTROPICAS

ANEXOS **ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRADICIONARIA**

[Anexo \(PDF\)](#)